

DZ.1042.R-3 - DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE AUTO-CONTROLE PARA FIRMAS DE CONTROLE E COMBATE A INSETOS E ROEDORES NOCIVOS – PROVET

Notas:

Aprovada pela Deliberação CECA nº 1.428, de 30 de janeiro de 1989.
Publicada no DOERJ de 10 de março de 1989.

1 - OBJETIVO

Estabelecer, com base no disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto-Lei nº 230, de 18 de julho de 1975 e no parágrafo único do artigo 8º do Decreto nº 480, de 25 de novembro de 1975, as diretrizes gerais para implantação do PROGRAMA DE AUTOCONTROLE PARA FIRMAS DE CONTROLE E COMBATE A INSETOS E ROEDORES NOCIVOS - PROVET. Por este programa os responsáveis pelas firmas deverão enviar regularmente à FEEMA o "Relatório de Acompanhamento da Atuação de Firmas de Controle e Combate a Insetos e Roedores Nocivos - RAAF", em anexo, devidamente preenchido.

2 - DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

DZ-1004 - DIRETRIZ PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE REGISTRO PARA FIRMAS DE CONTROLE E COMBATE A INSETOS E ROEDORES NOCIVOS;

DZ-1044 - DIRETRIZ PARA FISCALIZAÇÃO DE FIRMAS DE CONTROLE E COMBATE A INSETOS E ROEDORES NOCIVOS.

3 - ABRANGÊNCIA

Deverão ser vinculadas ao PROVET todas as firmas de controle e combate a insetos e roedores nocivos que atuem no Estado do Rio de Janeiro.

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Todas as firmas deverão atender às condições especificadas no Certificado de Registro - CR definido na DZ-1004.

4.2 - O acompanhamento do PROVET será feito pela FEEMA com base na DZ-1044.

5 - FREQUÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO RAAF

5.1 - Os RAAFs deverão ser enviados à FEEMA mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente.

5.2 - A FEEMA poderá, a seu critério, alterar a freqüência de apresentação dos RAAFs para atender a casos de acidente, condições atípicas ou características sazonais de infestação.

Revogada pela Resolução Conema nº 66

ANEXO (ANVERSO)

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE PARA FIRMAS DE CONTROLE
COMBATE A INSETOS E ROEDORES NOCIVOS – PROVET

Peema
**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA ATUAÇÃO DE
FIRMAS DE CONTROLE E COMBATE A INSETOS E
ROEDORES NOCIVOS – RAAF**

I - INFORMAÇÕES GERAIS

RAZÃO SOCIAL

NOME FANTASIA

ENDEREÇO

MUNICÍPIO	RA/ DISTRITO	BAIRRO	CEP	
CÓDIGO	CERTIF. REGISTRO	VÁLIDO ATÉ / /	Nº DESTE RAAF	PERÍODO DO RELATÓRIO DE / / A / /

II- VTORES E OUTROS ANIMAIS NOCIVOS COMBATIDOS NO PERÍODO

III- FORMULAÇÕES UTILIZADAS:

IV-PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS

V - IMÓVEIS TRATADOS

VI - ORDENS DE SERVIÇO

EMITIDAS	ANULADAS	EXECUTADAS	Nº ÚLTIMA O.S. DO PERÍODO

VII- RESPONSAVEIS PELA FIRMA

ASS. RESPONSÁVEL TÉCNICO	ASS. RESPONSÁVEL LEGAL PELA FIRMA	DECLARAMOS SEREM VERDADEIRAS, COMPLETAS E PRECISAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE RELATÓRIO
/ /	/ /	
NOME:		NOME:

Revogada pela Resolução nº 66

ANEXO (VERSO)

OBSERVAÇÕES

INSTRUÇÕES

Preencher à máquina ou em letra de forma

CAMPO I - INFORMAÇÕES GERAIS

Preencher conforme indicado

A numeração dos RAAF deverá ser sequencial, por ano, para cada firma.

Ex.:

010/87	01/88
--------	-------

CAMPO II - VETORES E OUTROS ANIMAIS NOCIVOS COMBATIDOS NO PERÍODO

Indicar os vetores a outros animais nocivos (baratas, ratos, moscas, cupins, mosquitos e outros) e o nº de tratamentos realizados.

CAMPO III - FORMULAÇÕES UTILIZADAS: NOME COMERCIAL DO PRODUTO, CONCENTRAÇÃO DE CADA PRODUTO (%) E QUANTIDADE UTILIZADA (1 ou kg)

Indicar na primeira coluna o nome das formulações utilizadas. Nas 2^a e 3^a colunas indicar o(s) percentual(is) da(s) concentração(ões) de cada produto.

Na 4^a coluna indicar a quantidade total de formulação utilizada (em 1 ou kg).

Ex:

INSETICIDA A e INSETICIDA B	0,5%	1,0%	60 1
-----------------------------	------	------	------

CAMPO IV - PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS: NOME TÉCNICO E QUANTIDADE MENSAL (1 ou kg)

Indicar o nome técnico e quantidade de produtos químicos consumidos no período.

Ex:

PRODUTO QUÍMICO A	0,3 1
-------------------	-------

CAMPO V - TIPO DE IMÓVEL TRATADO E Nº DE VEZES POR TIPO

Relacionar os tipos de imóveis tratados - residências, edifícios residenciais, edifícios comerciais, supermercados, indústrias, hotéis, hospitais, obras de construção civil e outros - e o nº de tratamentos realizados. Ex.: LANCHONETE 3

CAMPO VI - ORDENS DE SERVIÇO

Preencher conforme indicado.

CAMPO VII - RESPONSÁVEIS PELA FIRMA

Preencher, assinar e enviar o original à Feema

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE - FEEMA

Rua Fonseca Teles, 121 – 15º Andar

SÃO CRISTÓVÃO - RIO DE JANEIRO - CEP: 20940

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE PARA FIRMAS DE CONTROLE E COMBATE A INSETOS E ROEDORES NOCIVOS - PROVET

Revogado - Relacionado à Conema nº 66